

Relatório de Fiscalização

Hospital Regional Ermírio Coutinho

Travessa Bancária Leopoldino Vieira de Melo Filho, s/nº - Centro - Nazaré da Mata

Diretor técnico: ROMULO PIRES DE SOUZA (CRM: 13.513)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Tal vistoria é uma demanda da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata cujo protocolo é 8652/2017.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Unidade classificada com hospital geral.

Possui Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, comissão de segurança do paciente, comissão de ética médica, revisão de prontuários e óbitos.

Administrado pela organização social Fundação Manoel da Silva Almeida (Maria Lucinda) desde dezembro de 2011.

Oferece atendimento de emergência 24h e internamento em pediatria, clínica médica e obstetrícia.

Conta com 41 leitos assim distribuídos:

• Pediatria: 10

• Clínica médica: 10 (05 para cada sexo)

• Alojamento conjunto: 21

Conta com médico evolucionista apenas para clínica médica de segunda a sexta.



As evoluções da pediatria, da obstetrícia e da clínica médica do final de semana são realizadas pelos médicos plantonistas. Tal fato infringe a Resolução Cremepe nº 12/2014, em seu Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

Escala médica da emergência está completa e é constituída por

Clínicos: 02

• Pediatras: 02

• Neonatologista: 01

• Obstetras: 02

Anestesiologista: 02

Todos os médicos são contratados via CLT, um dos médicos tem dois contratos sendo um CLT e outro por pessoa jurídica e dois anestesiologistas que são da Coopanest.

As médias são: 250 partos/mês, 180 atendimentos dia contando todas as especialidades, sendo 100 na clínica médica e 80 na pediatria neste mês de novembro, média de 10 partos dia.

Escala de enfermagem completa.

Sem faltas de insumos ou medicações.

Não possui carro de parada nas enfermarias.

Conta com ambulatório de egresso dos internamentos, pré-natal de alto risco, neurologia, otorrinolaringologia, cardiologia.

Possui laboratório 24h e RX nas 12h diurnas todos os dias.

Oferece serviço de ultrassonografia geral quatro vezes por semana.

É uma maternidade de risco habitual.



Farmácia climatizada com farmacêutico de plantão nas 12h diurnas todos os dias da semana.

Não realiza cirurgias gerais.

Não possui dantrolene sódico. A RESOLUÇÃO CFM Nº 1.802/2006 - Dispõe sobre a prática do ato anestésico. Revoga a resolução CFM 1363/1993 torna obrigatória. Anexo II - sobre os equipamentos básicos para administração da anestesia e suporte cardiorrespiratório - IV Fármacos: dantrolene sódico.

Lavanderia industrial com barreira física completa entre limpos e sujos e um funcionário exclusivo para cada setor.

Lixo contaminado recolhido pela Stericycle, enquanto espera recolhimento, o lixo contaminado é armazenado em bombona em local chaveado.

Hoje com 06 pacientes internados na clínica médica.

Médico evolucionista informa que tem problemas com as grandes emergências por falta de maca e fonte de oxigênio, logo as macas das unidades de origem ficam retidas.

Conta com 02 ambulâncias tipo básica e uma UTI, caso haja necessidade de transferência na UTI, um dos médicos plantonistas desfalca o plantão para acompanhar o paciente. A Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

Apenas o evolucionista possui vínculo estatutário.

EMERGÊNCIA

Porta de entrada única para as três emergências

Classificação de risco 24h para pediatria e clínica médica. Utiliza o protocolo de Manchester modificado. Conta com enfermeiro e técnico.



Às vezes o paciente classificado com azul é liberado sem passar pelo médico. Tal fato está em desacordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho que em seu Art. 3º Todo paciente que tiver acesso ao Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo, sob nenhuma justificativa, ser dispensado ou encaminhado à outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

Prontuário é em meio físico.

Há uma separação física entre pediatria e clínica médica após a classificação.

EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA

Conta com 02 consultórios climatizados, com privacidade. Possuem mesa, cadeiras, maca, pia, sabão líquido e papel toalha, negatoscópio.

Há um posto de enfermagem, sala medicação, sala de observação e de sutura exclusivos da pediatria.

Sala de observação com 03 macas.

Sala de nebulização com gases canalizados e um berço.

Não possui sala vermelha exclusiva, as crianças mais graves são atendidas na sala vermelha de adultos.

EMERGÊNCIA ADULTO

Conta com sala de curativo contaminado, sala de sutura, 02 consultórios, sala de observação, sala de nebulização, posto de enfermagem, sala vermelha.

Na sala de nebulização quando há uma demanda muito grande, às vezes, ficam pacientes em observação nas poltronas.

Página 4 de 8



Conta com 02 consultórios climatizados com privacidade. Possuem mesa, cadeiras, maca, negatoscópio, pia, sabão líquido e papel toalha.

Sala de observação, intitulada de sala amarela, conta com 04 leitos. É única, logo não há divisão por sexo. Possui banheiro em anexo.

Sala de nebulização com gases canalizados.

Todos os ambientes possuem pia, sabão líquido e papel toalha.

Conta com banheiro dos usuários com divisão por sexo e sem acesso a portadores de necessidades especiais.

Conta com engenharia clínica de segunda a sexta presencial e sobreaviso nas noites e finais de semanas.

Engenharia clínica presta treinamento dos equipamentos para todos novatos e toda vez que haja compra de um equipamento novo.

Sala vermelha climatizada com capacidade instalada para um leito. No dia da vistoria havia 02 pacientes aguardando, um para leito de UTI e outro aguardando maca para ser transferido. Conta com desfibrilador, monitor multiparâmetros , eletrocardiógrafo, respirador fixo e de transporte, kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara, tubos traqueais) para adultos e crianças, medicações para reanimação cardiopulmonar, bombas de infusão.

Informado que o principal problema é a insuficiência de leitos de retaguarda, principalmente de pacientes graves que necessitam de UTI.

Conta com sala de vacina para administração nas gestantes, puérperas, recém nascido e administração de profilaxias antitetânica e antirrábica.

Fluxo expurgo - central de esterilização de material é unilateral com barreira física e com funcionário exclusivo para cada setor. Funcionários utilizam equipamentos de proteção individual.



MATERNIDADE

Sala de triagem climatizada com privacidade. Conta com mesa, cadeiras, maca obstétrica, banheiro anexo, tensiômetro, amniótomo, sonar, foco, pia, sabão líquido e papel toalha.

Há um berçário com 03 berços aquecidos e 03 incubadoras, sendo uma de transporte. Neste local o recém nascido fica nas primeiras horas de vida. Conta com material de reanimação para o recém nascido.

As evoluções dos recém nascidos são realizadas pelo neonatologista de plantão. Fato em desacordo com a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado, já citada anteriormente.

Posto de enfermagem exclusivo.

Sala de expectação com 06 leitos.

Conta com enfermeiro obstetra 24h todos os dias da semana.

Hoje com apenas 03 gestantes na expectação.

No mesmo corredor em que se localiza a expectação estão os leitos de puerpério

Há um leito para isolamento.

Bloco obstétrico:

Conta com 02 salas de parto normal e 02 salas de cesária. Todas com berço aquecido.

Material de reanimação para mãe e recém nascido, desfibrilador, carro de anestesia, monitor multiparâmetros, medicações para reanimação cardiopulmonar, kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara) estão presentes no bloco obstétrico.



Em anexo:

- Características da demanda da emergência, maternidade e internamentos do último trimestre.
- Escala médica

Os principais normativos utilizados neste relatório foram:

Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

Resolução Cremepe nº 12/2014 - Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.

RESOLUÇÃO CFM Nº 1.802/2006 – Dispõe sobre a prática do ato anestésico. Revoga a resolução CFM 1363/1993

RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que **fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas,** revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.

Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.



Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.

Resolução CFM nº 2147/2016 (Publicada no D.O.U de 27 de outubro de 2016) que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de **evoluções de pacientes internados em enfermarias**, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.

Nazaré da Mata, 07.11.2017

Polyanna Neves - Médica Fiscal